



ATA DE REUNIÃO EM ATENÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR EMPREITA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS) PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO EXISTENTE EM ESTRUTURA DE MADEIRA POR ESTRUTURA METÁLICA DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA MARIA ANGI SARKIS, S/Nº, ESQUINA COM A RUA PEDRO MATINÊS (FASE1).

Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h00, reuniu-se no Paço Municipal, a Comissão Permanente de Licitações (Copel), designada pelo Prefeito, Sr. Fabio Vinicius Polidoro, através da Portaria nº 481 de 01 de julho do ano de 2022, tendo como **PRESIDENTE SUPLENTE DA COPEL** o Sr. Raphael Soares de Oliveira, e membros a Sra. Ana Paula de Campos Guedes (**MEMBRO SUPLENTE**), Sr. Gustavo Baldasso (**MEMBRO SUPLENTE**) e o Sr. Alexandre Ariolli Nascimento (**MEMBRO TÉCNICO SUPLENTE**), para análise do recurso administrativo apresentado tempestivamente pela licitante **EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, encartado às folhas 905/908 do processo. Nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, foi concedido prazo para impugnação do referido recurso (fls. 909/908), porém, não houve qualquer manifestação das demais licitantes habilitadas no certame (fls. 919). Em síntese, a licitante recorrente foi **INABILITADA** neste processo, uma vez que o Atestado de Capacidade Técnica não trazia o detalhamento dos serviços executados, conforme constou na Ata do dia 20/09/2022 (fls. 881/883). Inconformada com a decisão desta Comissão, a licitante impetrou o recurso administrativo já citado acima, no qual, além de outros argumentos, sustenta principalmente, que uma vez que tenha executado obra de edificação de imóvel compreendendo 982,30m², conseqüentemente, também executou tal quantitativo no que se refere à cobertura do imóvel, uma vez que o imóvel objeto do referido atestado foi entregue por inteiro, em plenas condições de uso. Diante de tais fatos, a Comissão solicitou emissão de parecer da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas sobre o referido recurso (fls. 916/917). O parecer da referida Secretaria foi entregue via e-mail e está encartado às folhas 920 do processo, onde é informado que o atestado apresentado pela referida licitante foi considerado inconsistente, uma vez que a metragem de 982,30m² poderia se referir a edificações verticais, e neste caso, não atenderia a exigência constante neste processo. Diante do exposto, a Comissão de Licitações, considerando que o parecer enviado pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas não foi conclusivo, e considerando o disposto no subitem 3.3, alínea "g" do Edital de Concorrência n.º 02/2022, que dispõe que: ***"a Comissão de Licitações, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados para habilitação do licitante, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes"***, decidiu por bem, visando o saneamento do processo e o incremento da competitividade, diligenciar tal questão junto à referida licitante, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a licitante apresentasse os documentos complementares, no sentido de comprovar que o objeto do atestado em questão, de fato atende ao quantitativo de 900 m² em construção, reforma ou ampliação de telhado, conforme é exigido neste processo (fls. 921/922). A recorrente se manifestou no prazo concedido, conforme documentos de folhas 923/942, através dos quais, se pode verificar que de fato, no que tange ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado por esta licitante, **foram executados 982,30m² de cobertura com telhas e, portanto, atendendo às exigências deste processo.** Às folhas 943 do processo, juntamos ainda pesquisa feita pelo *site google maps*, onde é possível visualizarmos o referido imóvel. Ainda em rápida pesquisa na internet, podemos constatar que a referida obra de fato foi concluída, e no local está instalado o Hotel Império, o qual fora inaugurado em meados do



CONTINUAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO EM ATENÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR EMPREITA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS) PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO EXISTENTE EM ESTRUTURA DE MADEIRA POR ESTRUTURA METÁLICA DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA MARIA ANGI SARKIS, S/Nº, ESQUINA COM A RUA PEDRO MATINÊS (FASE1).

mês de setembro, conforme documentos de folhas 944/949. Cabe destacar que a conduta da Comissão de Licitações na análise do referido recurso, além de estar prevista em edital, conforme já mencionado acima, **em nada se confunde com a inclusão de documentos novos no processo, o que é vedado pela legislação vigente.** A diligência realizada pela Comissão e os documentos complementares apresentados pela licitante recorrente, apenas serviram para confirmar o teor do atestado já apresentado originalmente, ou seja, se referem à condição pré-existente à abertura dos envelopes, entendimento este pacificado na jurisprudência atual sobre o tema. Por todo o exposto, a Comissão **CONHECE** o recurso administrativo apresentado pela licitante **EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, bem como **DÁ PROVIMENTO** ao mesmo e, portanto, a referida licitante fica **HABILITADA** para o prosseguimento do certame. Tendo em vista que fora respeitado o prazo para contrarrazões, e que, não fora apresentada qualquer impugnação, não se faz necessária a abertura de novo prazo recursal referente a fase de habilitação do certame. Tendo em vista o acolhimento do referido recurso, a Comissão **COMUNICA** as licitantes habilitadas no certame, a saber: **BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., PRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e TMB CONSTRUTORA – EIRELI**, que a abertura dos **Envelopes de n.º 02 – Propostas Comerciais**, ocorrerá no dia 20/10/2022, às 09h00, no mesmo endereço da sessão anterior, o qual está indicado no subitem 1.3.1 do Edital de Concorrência n.º 02/2022. Às licitantes **INABILITADAS**, **comunicamos** que os seus **envelopes de n.º 02 – propostas comerciais**, encontram-se no Departamento de Licitações, Contratos e Aditivos, o quais, mediante requerimento, serão devolvidos, indevassados, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da publicação desta Ata no site do Município, conforme disposto no subitem 9.1.5 do Edital. Para constar lavrou-se a presente ata a qual vai assinada pelos membros da Copel. Pedreira (SP), 14 de outubro de 2022, às 16h00.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES


Sr. Raphael Soares de Oliveira
(PRESIDENTE SUPLENTE DA COPEL)


Sr. Gustavo Baldasso
(MEMBRO SUPLENTE DA COPEL)


Sra. Ana Paula de Campos Guedes
(MEMBRO SUPLENTE DA COPEL)


Sr. Alexandre Arioli Nascimento
(MEMBRO TÉCNICO SUPLENTE DA COPEL)